



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2503

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 1º de setembro de 2020



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico Nº 65/2020**, Edital Nº 91/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 17 de setembro de 2020, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655 - Adriana Stocco - Pregoeira.

**Chamamento Público 06/2020, Edital nº 92/2020** - Objeto: Credenciamento de interessados em propor atividades artísticas para participação no projeto de ofertas "Cultura + Digital - 2020", em conformidade com o edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado e através do e-mail cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br, até o dia 02 de outubro de 2020, às 17 horas. Alcides Bedani Neto - Comissão Especial De Licitações.

**Concorrência Pública nº 19/2020**, Tipo Melhor Preço - Edital nº 93/2020 - Objeto: Contratação de concessão administrativa para a construção, implantação, fornecimento de equipamentos, manutenção e gestão dos serviços complementares no Hospital Municipal de Itatiba, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes **se encerrará no dia 19 de outubro de 2020, às 14 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 EDITAL LICITATÓRIO Nº 29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**  
**Objeto: Contratação de concessão administrativa para a construção, implantação, fornecimento de equipamentos, manutenção e gestão dos serviços complementares no Hospital Municipal de Itatiba**

#### DESPACHO

Em conformidade com a ata da Comissão Permanente de Licitações, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 10 de junho de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 EDITAL Nº 53/2020**

**Objeto:** Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para **Execução de Serviço Acolhimento Institucional de Crianças em Situação de Risco**.

Itatiba, 26 de agosto de 2020.

#### HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora OSC **Lar Itatibense da Criança**, no valor total de **R\$ 671.880,00** (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6894/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 EDITAL Nº 67/2020**

**Objeto:** Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para **Execução de Serviço Acolhimento Institucional de Idosos**.

Itatiba, 26 de agosto de 2020.

#### HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora OSC **Lar Evangélico Alice de Oliveira**, no valor total de **R\$ 649.117,80** (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA**

**Resolução CMAS nº 08/2020**

O CMAS em reunião extraordinária virtual realizada no dia 31 de agosto aprovou por unanimidade de seus conselheiros a exclusão da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba do CNEAS - Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social e do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas famílias. A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba terá nova inclusão no CNEAS - Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social onde passará a ser preponderante na Assistência Social. O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá o anexo IV, como determina o CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Itatiba, 31 de agosto de 2020

**Soraya Árabé**  
**Presidente CMAS**



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.**

Aos **07 (sete) dias do mês de julho de 2020, às 9 horas**, reuniram-se mediante videoconferência (Google Meet) **A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA** e os servidores abaixo relacionados, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

O servidor Emerson de Oliveira justificou sua ausência.

As reuniões dos dias 07 de abril, 12 de maio e 09 de junho não foram realizadas em razão da pandemia do novo Coronavírus.

A fim de programar novas atividades, foram relacionadas as medidas já adotadas pela CIPA visando a divulgar informações aos servidores.

1) Afixação de cartazes orientativos sobre a importância do uso de máscaras nas dependências do Paço Municipal.

2) O cipeiro Daniel, técnico de enfermagem do trabalho do SESMT, tem percorrido as dependências do Paço Municipal e procedido a aferição de temperatura e orientação dos servidores acerca da utilização correta das máscaras e de se manter um distanciamento adequado.

Foi informado a todos que estão sendo programadas visitas nas Unidades de Saúde pelos integrantes do SESMT e da CIPA para verificar a situação dos servidores e orientá-

los novamente acerca da utilização dos EPIs.

Ressaltou-se o papel de cada um na adoção de atitudes e medidas de prevenção para se proteger contra o contágio do novo coronavírus, tais como lavar as mãos frequentemente com água e sabão, usar álcool em gel 70% e não divulgar notícias ou comentários sem confirmação oficial e técnica.

Ficou combinado que os membros da CIPA e os integrantes do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho desenvolverão cartilha com orientações básicas para os servidores municipais do Paço Municipal, estabelecendo protocolos de segurança em relação aos espaçamentos mínimos que devem ser respeitados, notadamente em relação a distribuição de mesas e cadeiras.

Ficou estabelecido que os membros da CIPA e os integrantes do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho desenvolverão cartilha com orientações básicas para os servidores municipais que estão exercendo suas funções em sistema de teletrabalho (home office).

Por fim, todos também foram lembrados que a próxima reunião ordinária da CIPA ocorrerá mediante videoconferência no dia **11 de agosto de 2020, terça-feira, às 9 horas**.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.**

Aos **11 (onze) dias do mês de agosto de 2020, às 9h30min**, reuniram-se mediante videoconferência (Google Meet) **A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA** e os servidores abaixo relacionados, para tratar dos assuntos abaixo especificados:

A servidora Thais Andressa Constantino justificou sua ausência por motivo de férias.

O cipeiro Daniel, técnico de enfermagem do trabalho do SESMT, continua percorrendo as dependências do Paço Municipal e procedido a aferição de temperatura e orientação dos servidores acerca da utilização correta das máscaras e de se manter um distanciamento adequado.

Ressaltou-se novamente o papel de cada um na adoção de atitudes e medidas de prevenção para se proteger contra o contágio do novo coronavírus, tais como lavar as mãos frequentemente com água e sabão, usar álcool em gel 70%, manter o distanciamento social recomendado pelos Órgãos de Saúde e não divulgar notícias ou comentários sem confirmação oficial e técnica.

Ficou combinado que os membros da CIPA e os integrantes do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho tentarão programar uma **SIPAT Virtual** a fim de disponibilizar palestras para os servidores, que poderão assistir remotamente.

Os membros da CIPA e os integrantes do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho solicitam verificação da possibilidade de aquisição de equipamentos para que sejam instalados

nos computadores *webcam*, caixinhas de som e *Headset* (fones de ouvido com microfone), a fim de realizar as reuniões da CIPA e demais atribuições de seus membros. Foi deliberado e aprovado por todos os membros presentes o encaminhamento de **Ofício à Secretaria de Administração**.

Foi agendada reunião extraordinária para o dia 21 de agosto, às 9 horas, na Secretaria de Administração, para análise dos acidentes de trabalho ocorridos (NR 05, *item 5.16, "I"*), conforme Comunicados de Acidente de Trabalho - CATs emitidos.

Por fim, todos também foram lembrados que a próxima reunião ordinária da CIPA ocorrerá mediante videoconferência no dia **15 de setembro de 2020, terça-feira, às 9h30min**.

### LEI

**LEI Nº 5.289, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

"Institui o Programa Emergencial de Auxílio aos Profissionais do Transporte Coletivo Escolar, no âmbito do Município de Itatiba, na forma e condições que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 136ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiba, o Programa Emergencial de Auxílio aos Profissionais do Transporte Coletivo Escolar, visando o repasse de auxílio financeiro, de caráter emergencial, válido para o período em que perdurar a determinação de suspensão das aulas presenciais nas redes pública e particular de ensino, em decorrência da situação de calamidade pública municipal, declarada através do Decreto Municipal nº 7.358, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR (Lei 5.289/20 - fls. 02)**

**Art. 2º.** Como forma de contrapartida ao recebimento do auxílio financeiro emergencial, previsto no art. 1º desta Lei, os profissionais cadastrados e convocados, executarão serviços de transporte de pessoas, conforme solicitado pela Administração Municipal,

**§1º.** A prestação do serviço trazida no caput deste artigo deverá ocorrer ao longo



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do mês em que se efetivar a convocação para a prestação do serviço, e o repasse financeiro correspondente ocorrerá no mês subsequente.

**§2º.** Os serviços de transporte serão previamente agendados e comunicados pelo Poder Público aos convocados.

**§3º.** Para recebimento integral do valor do auxílio financeiro emergencial, os interessados deverão comprovar a execução total de 600 km (seiscentos quilômetros) rodados no mesmo mês, distribuídos conforme demanda encaminhada pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** Somente poderá se cadastrar para recebimento do auxílio financeiro emergencial, o profissional que reúna os seguintes requisitos:

I – possua registro junto à Prefeitura Municipal de Itatiba desde 20 de março de 2020, na condição de autônomo, empreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa, ramo de atividade transporte escola e/ou transporte coletivo de passageiros (fretamento);

II – participe utilizando apenas de 1 (um) veículo, categoria Van, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros;

III – possua Carteira Nacional de Habilitação válida e apta na categoria "D";

**(Lei 5.289/20 – fls. 03)**

IV – comprove a realização de curso de transporte coletivo de passageiros ou transporte escolar;

V – apresente Laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) de vistoria de todos itens de segurança do veículo utilizado, ou laudo de vistoria emitido pelo DETRAN ou outro órgão de fiscalização competente (ARTESP, EMTU, dentre outros);

VI – possua tacógrafo instalado em funcionamento no veículo utilizado;

VII – apresente apólice de seguro para passageiros.

**§1º.** A certificação da regularidade do veículo utilizado, bem como as demais comprovações que devam ocorrer na forma documental, ocorrerão no momento em que o interessado for convocado, previamente ao início da prestação do serviço.

**Art. 4º.** O valor integral mensal do auxílio financeiro emergencial será de no máximo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por profissional de transporte coletivo escolar.

**§1º.** O valor previsto no *caput* deste artigo foi calculado de acordo com o valor do quilômetro rodado pelo profissional dentro do mês de referência, utilizando-se como parâmetro o preço público praticado em procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Itatiba de objeto similar, qual seja, R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro.

**§2º.** O pagamento integral mensal do auxílio não é cumulativo, e somente será repassado àqueles que forem chamados para prestarem os serviços ao longo do mesmo mês e cumprirem a meta mensal de 600 km, podendo ser pago o valor de forma proporcional equivalente ao quilômetro percorrido no período.

**§2º.** O pagamento integral mensal do auxílio não é cumulativo, e somente será repassado àqueles que forem chamados para prestarem os serviços ao longo do mesmo mês e cumprirem a meta mensal de 600 km, podendo ser pago o valor de forma proporcional equivalente ao quilômetro percorrido no período.

**(Lei 5.289/20 – fls. 04)**

### CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

**Art. 5º.** Os profissionais que desejam receber o auxílio financeiro emergencial deverão realizar um cadastro prévio junto a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Itatiba, em página no site oficial (<http://itatiba.sp.gov.br>), preenchendo as informações solicitadas.

**Art. 6º.** Após o período de inscrição, será apurada a quantidade de inscritos e realizada a primeira avaliação dos critérios de participação.

**Art. 7º.** As convocações para realização dos serviços de transporte, e consequente recebimento do auxílio emergencial, serão realizadas na modalidade de rodízio e seguirão uma ordem de chamada, de acordo com a demanda de transporte de pessoas existente, sendo que não necessariamente todos os inscritos serão chamados dentro do mesmo mês.

### CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS

**Art. 8º.** As regras do rodízio a ser estabelecido, as datas de apuração do serviço realizado bem como o repasse do auxílio serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** A coordenação do Programa Emergencial de Auxílio aos Profissionais do Transporte Coletivo Escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo, com participação e auxílio das Secretarias e Departamentos que solicitarem os serviços de transporte.

**(Lei 5.289/20 – fls. 05)**

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta

de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente no exercício de 2020.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 31 de agosto de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.421, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**"Dispõe sobre o enquadramento de filial da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA.** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

**Considerando** os elementos que se encontram juntados nos autos do processo administrativo nº 2020.0063;

**Considerando** que a empresa BONAPEL EMBALAGENS LTDA., está ampliando suas atividades com a instalação de uma filial no Município;

### DECRETA:

**Art. 1º.** É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE – a filial da empresa BONAPEL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.056.802/0002-79, localizada na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, s/nº, Km 80, Bairro Encosta do Sol, neste Município, relativamente à área de 1.039,81m².

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base no parecer de fls. 72/74 e decisão de fls.113 do processo administrativo nº 2020.0063.

**Art. 3º.** O prazo de 10 (dez) anos previsto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

**(Decreto 7.421/20 – fls. 02)**

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 31 de agosto de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.422, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA.** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a composição determinada pela Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013; e,

**Considerando** a promulgação da Lei Municipal nº 3.960, de 23 de abril de 2007;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo indicados para, juntamente aos demais membros constantes do Decreto nº 7.319, de 03 de janeiro de 2020, compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição aos membros anteriormente nomeados:

I – um representante do Conselho Municipal de Educação:

**Titular:** KÁTIA ERCÍLIA DI FIORI RELA BAPTISTELLA  
**Suplente:** EDMARA REGIANE SCHIAVINATO

**Parágrafo único.** As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

**(Decreto 7.422/20 – fls. 02)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 31 de agosto de 2020

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## Atos Oficiais da Câmara Municipal

### CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **168ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 02 de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**Item 1) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria da vereadora Deborah Cássia**, que "Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba e dá outras providências";

**Item 2) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 57/2019, de autoria da vereadora Leila Bedani**, que "Institui o dia Municipal Quebrando o Silêncio";

**Item 3) Primeira discussão ao Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do vereador Ailton Fumachi**, que "Altera a Lei nº 4.929 de

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**"Autoriza o comércio em geral a funcionar nos feriados dos dias 07 e 08 de setembro de 2020."**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA.** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a solicitação da Associação Industrial e Comercial de Itatiba – AICITA;

**Considerando** o disposto no artigo 201, § 1º, da Lei Municipal nº 3.053, de 21 de setembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas do Município; e

**Considerando** que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores que poderão realizar suas compras com maior facilidade durante os feriados;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Itatiba autorizados a funcionar nos feriados dos dias 07 e 08 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 31 de agosto de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

de 06 de maio de 2016, que "Dispõe sobre as denominações de vias pública do Loteamento Fazenda Santa Rosa Fase – 1".

**Palácio 1º de Novembro**, 31 de agosto de 2020

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

## E R R A T A

Na **Resolução nº 16/2019** da Câmara Municipal de Itatiba, publicada em 29 de agosto de 2020, onde se lê "Resolução nº 16/2019", leia-se "Resolução nº 16/2020".

Publique-se.

Itatiba, 31 de agosto de 2020

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

# EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.